



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 001/2013

“ALTERA O INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

AUTORIA: - EDSON BATTILANI TONINHO MACHADO - ELVIRA SCHEN NELITA PIACENTINI OLIVINO CUSTÓDIO SIDNEI JARDIM PROFESSORA VILMA

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; **FAV**,
 FINANÇAS E ORÇAMENTO;
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Comissão Especial Atende Prov. 65/2013 FAV.

Incluído na Ordem do Dia	Em	27 / 05 / 2013
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	27 / 05 / 2013
2ª Discussão e Votação	Em	10 / 06 / 2013
Aprovado em Redação Final	Em	12 / 06 / 2013
Promulgada	Em	12 / 06 / 2013
LEI Nº	Sancionada	Em / /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em 14 / 06 / 2013



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001 /2013

ALTERA O INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

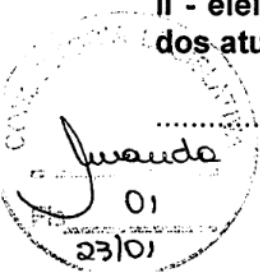
Os Vereadores signatários, de conformidade com o Artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Artigo 207, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe à Lei que abaixo subscreve, oferece ao Texto da Lei Orgânica Municipal a seguinte **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º. Altera o inciso II, do § 3º, do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

§ 3º. :

II - eleição da Mesa Executiva, para mandato de 02 (dois) anos, sem recondução dos atuais membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.



[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

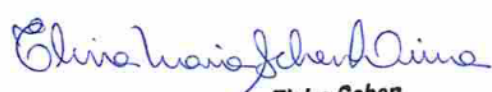
Gabinete do Vereador Battilani - PPS



Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

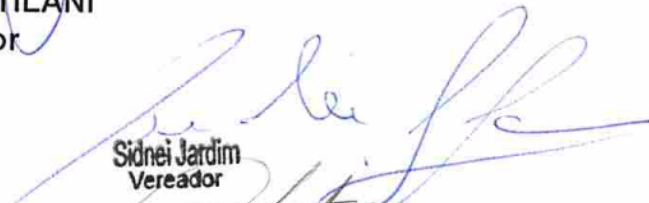
SALA DAS SESSÕES, 23 de janeiro de 2013.

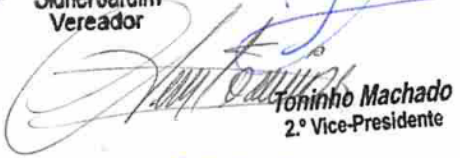

EDSON BATTILANI
Vereador


Elvira Schen
Vereadora


Professora Vilma
1.ª Secretária


Olivino Custódio
Vereador


Sidnei Jardim
Vereador

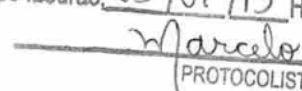

Toninho Machado
2.º Vice-Presidente


Professora Nelita Piacentini
1.ª Vice-Presidenta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 374/2013

Campo Mourão 25/01/13 Horas 15:14


PROTOCOLISTA

01/lac.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001/2013

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores.

A presente proposição tem por objetivo atualizar a Lei Orgânica Municipal com o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente no § 1º, do Artigo 22, que trata de: *"O mandato da Mesa é de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente"*.

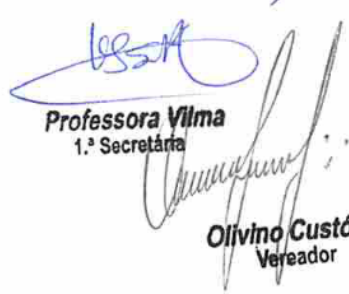
Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

SALA DAS SESSÕES, 23 de janeiro de 2013.

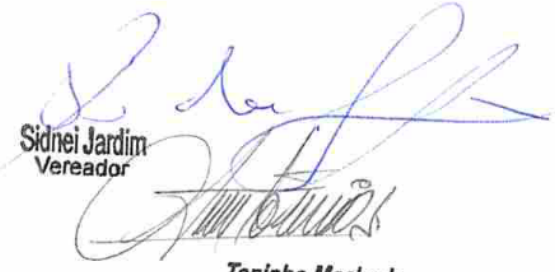

EDSON BATTILANI
Vereador



Elvira Schen
Vereadora


Professora Vilma
1.ª Secretária

Olivino Custódio
Vereador


Sidnei Jardim
Vereador

Toninho Machado
2.º Vice-Presidente


Professora Nelita Piacentini
1.ª Vice-Presidenta



III - por motivo de gestação, por 120 (cento e vinte) dias, ou paternidade pelo prazo da lei;

IV - por motivo de adoção, nos termos em que a lei dispuser.



§ 1º. Na hipótese do inciso I, deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido.

§ 2º. Licenciado por motivo de doença, ou na hipótese dos incisos III e IV deste artigo, o Vereador fará jus à sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse.

~~Art. 23. O suplente será convocado, sempre que ocorrer umas das hipóteses previstas no artigo anterior e nos artigos 20 e 21 desta Lei Orgânica.~~

Art. 23. O suplente será convocado, nos casos de vaga, de investidura em função prevista no artigo anterior, ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias. **(alterada pela Emenda nº. 001/2001)**

Parágrafo único. Na ocorrência de vaga, não havendo suplente para preenchê-la, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, salvo de faltarem menos de 09 (nove) meses para findar o período de mandato.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

~~Art. 24. A Câmara Municipal de Campo Mourão reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~

Art. 24. A Câmara Municipal de Campo Mourão reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. **(alterada pela Emenda nº. 18/2009)**

~~§ 1º. A Sessão Legislativa não será interrompida, sem a aprovação do Projeto de diretrizes orçamentárias.~~



§ 1º. A Sessão Legislativa não será interrompida, sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. (alterada pela Emenda nº. 008/2001)

§ 2º. A Câmara Municipal reunir-se-á, além de outros casos previstos em seu Regimento Interno, para:

- I - inaugurar a sessão legislativa;
- II - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

§ 3º. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, em 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para:

I - posse dos Vereadores, observadas as seguintes normas:

a) sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes, os demais Edis prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO”.

b) prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, o qual declarará:

“ASSIM O PROMETO”;

c) o Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-la no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal;

d) no ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro

próprio, resumidas em ata e divulgadas para conhecimento público.

~~II – eleição da Mesa Executiva, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente e observadas as seguintes regras:~~

II - eleição da Mesa Executiva, para mandato de 01 (um) ano, autorizada uma recondução dos atuais membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente e observadas as seguintes regras: **(alterada pela Emenda n°. 009/2002)**

a) imediatamente após a posse, ainda sob a Presidência do Vereador mais votado, havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa Executiva, que ficarão automaticamente empossados;

b) na hipótese de não haver “quorum” suficiente para a eleição da Mesa Executiva, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que se conclua a eleição;

~~c) eleição para renovação da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro;~~

c) a eleição para renovação da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 de janeiro; **(alterada pela Emenda n°. 014/2003)**

d) o Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre a composição e atribuições da Mesa Executiva e das competências de seus membros, além de, subsidiariamente, nortear a sua eleição;

e) qualquer componente da Mesa Executiva poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando comprovadamente faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro afastado.



presentes a maioria absoluta dos seus membros. (alterado pela Resolução nº. 002/2003)



§4º. Exigem votação por escrutínio secreto:

- I - apreciação de veto;
- II - decisão sobre perda do mandato de Vereador, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do § 2º, deste artigo;
- III - eleição dos cargos da mesa;
- IV - aplicação de penalidades previstas no §1º, do artigo 259, deste Regimento;
- V - concessão de título honorífico às pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviço ao Município.

**CAPÍTULO III
DA MESA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 21. Incumbe à Mesa, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 22. A Mesa compõem-se de:

I - presidência:

- a) Presidente;
- b) ~~Vice-Presidente;~~
- b) 1º Vice-Presidente; (alterado pela Resolução nº. 173/2000)
- c) 2º Vice-Presidente.

II - secretaria:

- a) Primeiro Secretário;
- b) Segundo Secretário.

§1º. O mandato da Mesa é de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.



382/2013 – 17/01 – Edson Battilani – ALTERA O INCISO II DO § 3º DO
ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº /2013

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 31 de Janeiro de 2013.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@camaram.com.br - www.camaram.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ☒ Não
- ☐ Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ☒ não há qualquer óbice neste Departamento..
- ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
- ☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- ☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- ☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 05 de fevereiro de 2013.


Geni Berbet

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos-DAL,

Envie a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2013, de autoria dos Vereadores Edson Battilani, Toninho Machado, Elvira Schen, Nelita Piacentini, Olivino Custódio, Sidnei Jardim e Professora Vilma, a Diretoria Jurídica para manifestação.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, em 15 de fevereiro de 2013.

Pedrinho Nespolo

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (41) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 625 /2013

REF: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2013

ORIGEM: MESA EXECUTIVA

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos
artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento Interno desta Casa de
Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO Nº. 0833 / 2013
CAMPO MOURÃO, 22/02/13 HORA 16:35

Jaqueline Silva
PROTOCOLISTA

h *LM*



I - RELATÓRIO

Os Vereadores Edson Battilani, Toninho Machado, Elvira Schen, Nelita Piacentini, Olivino Custódio, Sidnei Jardim e Vilma Terezinha de Souza Pinto apresenta Proposta de Emenda à Lei Orgânica, protocolizada sob o nº. 001/2013, exposta em 02 (dois) artigos, que “**altera o inciso II do §3º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica em comento foi protocolizada no dia 25 de janeiro de 2013. A Divisão Legislativa certificou em 31 de janeiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e, quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

Em 05 de fevereiro, a presente Proposta foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alegam os Autores em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa tem por objetivo atualizar a *Lei Orgânica* com o *Regimento Interno* desta Casa de Leis, especificamente no §1º do artigo 22.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação da presente.

2
µ CM



Aludida atualização é pertinente, uma vez que o contido no §1º, do artigo 22, do *Regimento Interno* deste Poder Legislativo trata-se de reprodução do disposto no §4º, do artigo 57 da *Constituição Federal*.

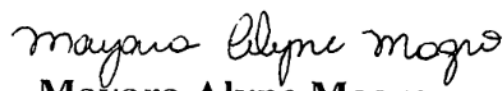
Assim, esta Diretoria jurídica se manifesta favorável à tramitação da aludida Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

É o que compete arguir.

Campo Mourão (PR), 25 de fevereiro de 2013



Dania Vanessa de Mello
Diretora Jurídica
OAB/PR 35.645



Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos-DAL,

01-No parecer 625/2013, protocolizado sob número 0833/2013, em 25/02/2013, a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis se manifesta favorável à tramitação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica que "Altera o inciso II do § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal".

02-Inclua no roteiro da próxima sessão ordinária para o conhecimento do Soberano Plenário e, envie a Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, em 25 de fevereiro de 2013.

Pedrinho Nespolo

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredilsonmartins@cmem.pr.gov.br - www.cmem.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PSD



PROJETO DE EMENDA ORGÂNICA 001/2013.

AUTORIA: Vereadores Edson Battilani – Toninho Machado – Elvira Schen – Nelita Piacentini – Olivino Custódio – Sidnei Jardim – Vilma Terezinha de Souza Pinto.

Enviado à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Edilson Martins.

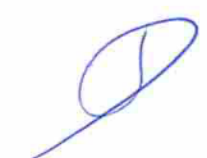
Tramita nesta Comissão o Projeto de Emenda Orgânica nº 001/2013, que **“ALTERA O INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

VOTO DO RELATOR

Analisando a proposição apresentada pelos Vereadores Edson Battilani – Toninho Machado – Elvira Schen – Nelita Piacentini – Olivino Custódio – Sidnei Jardim – Vilma Terezinha de Souza Pinto, onde propõe a alteração do inciso II do § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta o período de mandato da Mesa Executiva, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala da Comissão de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 27 de fevereiro de 2013.


Edilson Martins
RELATOR


VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO



O Presidente Vereador Sidnei Jardim assim se manifesta aos termos do parecer: _____ Assinatura: _____

O Membro Olivino Custódio (PR) assim se manifesta aos termos do parecer: Favorecer Assinatura: _____

[Handwritten mark]



Campo Mourão, 1º de março de 2013.

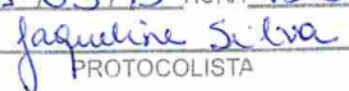
Ofício nº 22-2013 - DAL

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no artigo 209 "caput" do Regimento Interno, remeto a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2013 para que seja designada a Comissão Especial para o exame do mérito da proposição.


Joicy de Oliveira
DAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 0977 / 2013
CAMPO MOURÃO, 01/03/13 HORA 15:34

PROTOCOLISTA



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos,

01. Registro minha ciência ao ofício nº 22-2013-DAL subscrito pela Servidora Joicy de Oliveira; em anexo protocolizado sob nº 0977/2013 no dia 01 do fluente; e indico os Senhores Vereadores: Sidnei Jardim, Professora Vilma, Professora Nelita Piacentini, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo e Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira. Para comporem a Comissão Especial que examinará o mérito da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2013.
02. Busque a concordância dos preditos Vereadores.
03. Havendo consenso, providencie a portaria respectiva.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, em 07 de março de 2013.

Pedrinho Nespolo
Presidente



Campo Mourão, 20 de março de 2013.

Ofício nº 26-2013 - DAL

Senhora Servidora,

Solicito que seja providenciada a confecção e publicação da Portaria com o nome dos Vereadores que farão parte integrante da Comissão Especial que examinará mérito da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2013.

Considerando que os Vereadores Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira e Isidório da Silva Moraes, não concordaram em fazer parte da referida Comissão o Senhor Presidente indicou o nome da Vereadora Elvira Schen para a referida Comissão, sendo assim a composição será:

Sidnei Jardim

Professora Vilma

Professora Nelita Piacentini

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo

Elvira Schen


Joicy de Oliveira
DAL

A

Senhora

Patricia de Oliveira Lino

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativo do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

Anexo PELON Nº 01/2013.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



PORTARIA Nº 65 – 20 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 209 do Texto Regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores (as): Elvira Maria Schen Lima, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei do Souza Jardim e Vilma Terezinha de Souza Pinto, para comporem Comissão Especial de Mérito, que apreciará a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2013.

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão Especial de Mérito, dentro de 3 (três) dias de sua composição, se reúna para eleger seu Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 61 – 14 de março de 2013.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Adriele Prates Lopes, no período de 01/04 a 15/04/2013, referente ao período aquisitivo de 26/12/2011 a 25/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**
Nelita Cecília Piacentini - **1ª Vice-Presidenta**
Antônio Machado da Silva - **2º Vice-Presidente**
Vilma Terezinha de Souza Pinto - **1ª Secretária**
Edson Battilani - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 62 – 15 de março de 2013.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, com fulcro no art. 23, inciso I, do Texto Regimental,

Considerando ser o próximo dia 19 de março, terça-feira, feriado Municipal de São José, Padroeiro de Campo Mourão,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo nas dependências do Poder Legislativo de Campo Mourão no dia 18 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**
Nelita Cecília Piacentini - **1ª Vice-Presidenta**
Antônio Machado da Silva - **2º Vice-Presidente**
Vilma Terezinha de Souza Pinto - **1ª Secretária**
Edson Battilani - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 64 – 20 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, Vereador Pedro Rogério Lourenço Nespolo, no uso de suas atribuições e tendo em vista disciplinas contidas no Texto Regimental, em seu § 1º, artigo 44,

Considerando que no decurso da 2ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, realizada em 5 de fevereiro de 2013, o Plenário desta Casa de Leis aprovou, à unanimidade, o Requerimento protocolado sob nº 407/2013, de autoria dos Vereadores: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Isidório da Silva Moraes, Edson Battilani, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo e Sidnei de Souza Jardim, estando preenchidos os requisitos do artigo 46, do Regimento Interno:

Considerando que o referido Requerimento noticia fato determinado que demanda investigação e elucidação, estando devidamente caracterizado e indicando as respectivas provas, quedando cumpridas as exigências contidas no § 1º, incisos I e II e no § 2º, do artigo 46, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos narrados no predito Requerimento.

Art. 2º - Designar os Vereadores (as): Elvira Maria Schen Lima, Edilson Vedovatti Martins e Antônio Machado da Silva para compor a referida Comissão, atendido o regramento dos §§ 1º e 2º, do artigo 44, do Regimento Interno.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo o Presidente ou o Relator prorrogar o prazo conforme § 2º do art. 59, do Regimento Interno.

Art. 4º - Convocar os membros da supracitada Comissão Parlamentar para, em 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Ato, reunirem-se, objetivando a eleição do Presidente do Colegiado (§ 2º do art. 37, combinado com o art. 50 "caput" e Parágrafo Único, do Regimento Interno).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**

PORTARIA Nº 65 – 20 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 209 do Texto Regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores (as): Elvira Maria Schen Lima, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei do Souza Jardim e Vilma Terezinha de Souza Pinto, para comporem Comissão Especial de Mérito, que apreciará a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2013.

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão Especial de Mérito, dentro de 3 (três) dias de sua composição, se reúna para eleger seu Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**

PORTARIA Nº 66 – 20 de março de 2013.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 12/03/2013, a Servidora Mayara Alyne Magro, para ocupar o Cargo em Comissão exonerável "ad-nutum", de Assessora de Diretoria Jurídica, com remuneração prevista na simbologia CC-3.

Art. 2º - Conceder à referida servidora gratificação de 100% (cem por cento) por encargos especiais, sobre seus vencimentos, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de sua função.

Art. 3º - Esta Portaria, com ressalva do disposto nos artigos anteriores, entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**
Nelita Cecília Piacentini - **1ª Vice-Presidenta**
Antônio Machado da Silva - **2º Vice-Presidente**
Vilma Terezinha de Souza Pinto - **1ª Secretária**
Edson Battilani - **2º Secretário**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO



Campo Mourão, 27 de março de 2013.

Senhores Vereadores,

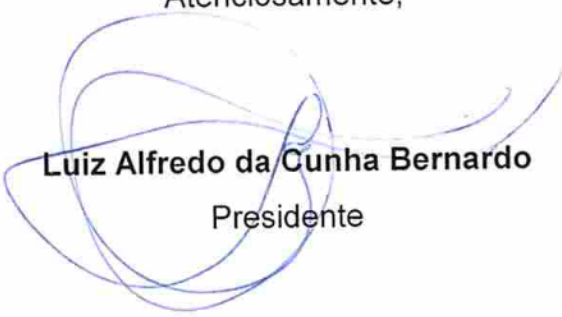
Senhoras Vereadoras,

Foi designada pela Portaria 65, de 20 de março do corrente ano, Comissão Especial de Mérito, para apreciar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2013, que *Altera o inciso II do § 3º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal*, de autoria dos Vereadores Edson Battilani, Toninho Machado, Elvira Schen, Nelita Piacentini, Olivino Custódio, Sidnei Jardim e Professora Vilma.

Em reunião realizada no dia 26 próximo passado às 18h40min, foi realizada reunião para definição do Presidente e Relator da predita Comissão, na qual, este Vereador que subscreve foi designado Presidente e a Vereadora Elvira Schen, Relatora.

Em observância ao disposto no Art. 209, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informo que o prazo para apresentação de emendas, perante a relatoria desta Comissão Especial **se encerrará no dia 08 de abril do corrente ano.**

Atenciosamente,


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente

/rs

COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO

Portaria 65, de 20 de março de 2013



Informando prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2013

NOME	RECEBIDO POR:	DATA E HORA
ANTONIO MACHADO DA SILVA	<i>Fauzéis Jr</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15h51m H.
EDILSON VEDOVATTI MARTINS	<i>Ana Paula</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:22 H.
EDSON BATTILANI	<i>Raundes</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:52 H.
ELVIRA MARIA SCHEN LIMA	<i>Maranda</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:25 H.
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:50 H.
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES	<i>Jessica</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:29 H.
JORGE PEREIRA DOS SANTOS	<i>[Signature]</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:53 H.
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO	<i>OK!</i>	/ / 2013 - ÀS H.
NELITA CECÍLIA PIACENTINI	<i>Letícia</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:25 H.
OLIVINO CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	/ / 2013 - ÀS H.
PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO	<i>Min</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:34 H.
SIDNEI DE SOUZA JARDIM	<i>[Signature]</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:21 H.
VILMA TEREZINHA DE SOUZA PINTO	<i>[Signature]</i>	27/03 / 2013 - ÀS 15:24 H.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaraem.com.br



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001/2013.

AUTORIA: EDSON BATTILANI – TONINHO MACHADO – ELVIRA SCHEN – NELITA PIACENTINI – OLIVINO CUSTÓDIO – SIDNEI JARDIM – PROFESSORA VILMA.

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO.

RELATORA: VEREADORA ELVIRA SCHEN.

VOTO DA RELATORA:

Tramita nesta Comissão Especial de Mérito a proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2013, que: “ALTERA O INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

VOTO DA RELATORA:

A referida proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2013, que tem por objetivo alterar o inciso II do § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta o período de mandato da Mesa Executiva, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22, de abril de 2013.

Elvira Schen
Membro – Relatora



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO

O Vereador - Presidente **Luiz Alfredo** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **Nelita Piacentini** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaraem.com.br



A Vereadora - Membro **Prof.^a Vilma** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO, DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22, de abril de
2013.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013

Conforme documentos lavrados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Poder Legislativo, referente à prestação de serviços profissionais de recepção e vigia, homologo o procedimento licitatório, julgado pelo critério de menor preço por item anual, em favor das empresas, a saber:

- Imobiliária Fabri Ltda, no valor total de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), referente ao serviço de recepção com período de vigência de 12 meses;
- Guaiume Multi Serviços Ltda., no valor total de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), referente ao serviço de vigia (vigilância não armada) pelo período de 12 meses.

Campo Mourão, 30 de abril de 2013.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001/2013.

AUTORIA: EDSON BATTILANI – TONINHO MACHADO – ELVIRA SCHEN – NELITA PIACENTINI – OLIVINO CUSTÓDIO – SIDNEI JARDIM – PROFESSORA VILMA.

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO.

RELATORA: VEREADORA ELVIRA SCHEN.

VOTO DA RELATORA:

Tramita nesta Comissão Especial de Mérito a proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2013, que: **"ALTERA O INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"**.

VOTO DA RELATORA:

A referida proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2013, que tem por objetivo alterar o inciso II do § 3º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta o período de mandato da Mesa Executiva, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

**SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22, de abril de 2013.**

Elvira Schen - **Membro – Relatora**

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - **Presidente**

Nelita Cecília Piacentini - **Membro**

Sidnei Jardim - **Membro**

Vilma Terezinha de Souza Pinto - **Membro**

**SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22, de abril de 2013.**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 374/2013

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 075/2013

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27 02 13	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
22 04 13	COMISSÃO ESPECIAL MÉRITO PORT. Nº 65/2013	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27 05 13	PELON	APROVADO	X	REJEITADO	
30 06 13	PELON	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: 12 / 06 / 2013

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: 12 / 06 / 2013

PUBLICAÇÃO: 14 / 06 / 2013

ARQUIVAMENTO: 17 / 06 / 2013

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<u>NOME</u>	<u>F</u>	<u>C</u>	<u>A</u>
Antonio Machado	✓		
Edilson Martins	✓		
Edson Battilani	✓		
Elvira Lima	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Isidório Moraes	✓		
Jorge Pereira	✓		
Luiz Alfredo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Olivino Custódio	✓		
Pedro Nespolo	✓		
Sidnei Jardim	✓		
Prof Vilma			✓

<u>F – favoráveis</u>
<u>C – contrários</u>
<u>A – ausentes</u>

<u>NOME</u>	<u>F</u>	<u>C</u>	<u>A</u>
Antonio Machado	✓		
Edilson Martins	✓		
Edson Battilani	✓		
Elvira Lima	✓		
Dr. Eraldo	✓		
Isidório Moraes	✓		
Jorge Pereira	✓		
Luiz Alfredo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Olivino Custódio	✓		
Pedro Nespolo	✓		
Sidnei Jardim	✓		
Profª Vima	✓		

<u>F – favoráveis</u>
<u>C – contrários</u>
<u>A – ausentes</u>



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº. 001/2013 - Altera o inciso II do § 3º do Artigo 24 e da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Vereadores Edson Battilani, Toninho Machado, Elvira Schen, Nelita Piacentini, Olivino Custódio, Sidnei Jardim e Professora Vilma.

Atendendo determinação da Resolução nº. 07/2011 em seu § 3º do Artigo 18 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 12 de junho de 2013.

Amanda Helena da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87.302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 26/2013

De 12 de junho de 2013.

Altera o inciso II do § 3º do Artigo 24 e da Lei Orgânica Municipal.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte

EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. Altera o inciso II, do § 3º, do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24.

§ 3º.

II - eleição da Mesa Executiva, para mandato de 02 (dois) anos, sem recondução dos atuais membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2013.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente

Nelita Cecília Piacentini
1ª Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

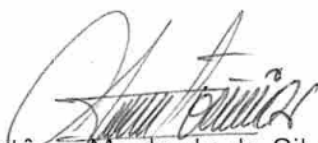
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87.302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos


Antônio Machado da Silva
2º Vice-Presidente




Vilma Terezinha de Souza Pinto
1ª Secretária


Edson Battilani
2º Secretário



FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DA RAINHA DA 23ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO COM OS SEGUINTE MEMBROS

SONIA MARIA DE CASTRO SINGER
SAMANTHA DE ANDRADE RODRIGUES
MIRIAN GOZER LOPES
ILSA APARECIDA VOLOCHEN SCREMIN
GILVAR DE GOUVEIA

Campo Mourão, 11 de junho de 2013.

Sônia Maria de Castro Singer – Diretora Presidente da FUNDACAM/Secretária Especial da Cultura.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DA RAINHA DA 23ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO APOS ANALISE E CONCLUSÃO DO PROTOCOLO 329/2013, DECLARA COMO VENCEDORA DO CONCURSO RAINHA DA 23ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO A CANDIDATA REBECA FERREIRA DA SILVA.

Campo Mourão, 11 de junho de 2013.

Sônia Maria de Castro Singer – Diretora Presidente da FUNDACAM/Secretária Especial da Cultura.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 26/2013 De 12 de junho de 2013.

Altera inciso II do § 3º do Artigo 24 e da Lei Orgânica Municipal.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte

EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. Altera o inciso II, do § 3º, do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24
§
3º :
II eleição da Mesa Executiva, para mandato de 02 (dois) anos, sem recondução dos atuais membros para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente
.....

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2013.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**
Nelita Cecília Piacentini - **1º Vice-Presidente**
Antônio Machado da Silva - **2º Vice-Presidente**
Vilma Terezinha de Souza Pinto - **1ª Secretária**
Edson Battilani - **2º Secretário**

RESOLUÇÃO N.º 18/2013 De 12 de junho de 2013

Concede o Título de “Cidadania Honorária de Campo Mourão” ao **Senhor Darcy Deitos**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador PEDRO ROGERIO LOURENÇO NESPOLO, Presidente da Mesa Diretiva, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadania Honorária de Campo Mourão” ao Senhor **Darcy Deitos**.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2013.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**
Vilma Terezinha de Souza Pinto - **1ª Secretária**

PORTARIA N.º 100 – 12 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Regimento Interno, em seus artigos 25, incisos I e III, 45, inciso I, alínea “b” e 50, caput,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores **Antônio Machado da Silva, Edilson Vedovatti Martins Edson Battilani, Isidório da Silva Moraes e Luiz Alfredo da Cunha Bernardo** para comporem Comissão Especial que examinará o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 1/2013, que “Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 12 de 12 de junho de 2006”, de autoria do Vereador **Eráclio Teodoro de Oliveira**.

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão Especial de Mérito, dentro de 3 (três) dias de sua composição se reúna para eleger seu Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013.

SINTESE DO OBJETO: Aquisição de móveis sob medida com devida montagem e de adaptações a serem realizados em alguns móveis já instalados nos ambientes da Câmara Municipal de Campo Mourão, situada na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº. 1488, Centro.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8:30 horas do dia 26 de junho de 2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 8:30 horas do dia 26 de junho de 2013.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Departamento de Compras do Poder Legislativo Municipal de Campo Mourão, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1488 e no endereço eletrônico: www.cmcm.br.gov.br.

Campo Mourão, 14 de junho de 2013.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo - **Presidente**